



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretária Municipal de Controle e Transparência**

**ORIENTAÇÃO TÉCNICA – OT Nº 002/2017**

**Orientação às unidades da Administração Municipal a respeito da expedição de certidão de regularidade fiscal dos fornecedores da Prefeitura Municipal de Viana e obrigação de apresentação de certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista das empresas fornecedoras.**

A Secretaria Municipal de Controle e Transparência, com fulcro no estabelecido pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 2.826/2016;

Considerando a necessidade de aprimoramento da Gestão Municipal, com mecanismos de controle mais eficazes;

Considerando que, ao contratarem com a Administração, uma das obrigações impostas aos fornecedores é a manutenção da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Viana tem o dever de verificar e exigir de seus fornecedores a manutenção da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista de suas empresas;

Considerando que o atual modelo adotado de verificação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do fornecedor é inconsistente e necessita de aprimoramento;

Considerando que a regularidade fiscal deve ser exigida durante toda a execução do contrato com a finalidade de se verificar a possibilidade de continuar com ele, pois a administração não poderá manter negócio jurídico com empresas sem Regularidade Fiscal, conforme arts. 78, I c/c 55, XIII da LCC. Portanto, nestas condições poderá rescindir o contrato aplicando as sanções do art. 87 da LCC gradativamente, conforme regras editalícias ou contratuais, visto que a lei não citou as hipóteses de incidência delas;

**Orienta** os órgãos e entidades no âmbito do Poder Executivo do Município de Viana, quanto à expedição de certidão de regularidade fiscal dos fornecedores da Prefeitura Municipal de Viana.

1 - Os órgãos da Administração Pública Municipal devem exigir, nos contratos de execução continuada ou parcelada, a comprovação, por parte da contratada, da regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, sob pena de violação do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal;



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretária Municipal de Controle e Transparência**

2 - Os órgãos da Administração Pública Municipal devem incluir nos editais e contratos de execução, continuada ou parcelada, cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo como sanções para o inadimplemento a essa cláusula, a rescisão do contrato e a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93);

3 - Verificada a irregular situação fiscal da contratada, incluindo a seguridade social, é vedada a retenção de pagamento por serviço já executado, ou fornecimento já entregue, sob pena de enriquecimento sem causa da Administração;

4 – A certidão de verificação de regularidade fiscal do anexo I deve ser preenchida em conformidade com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do fornecedor;

5 – Somente terá validade a certidão do anexo I se acompanhada das CND'S impressas, cujas autenticidades tenham sido certificadas pelo servidor signatário que expedir a certidão.

Viana/ES, 29 de setembro de 2017.

**ELABORADO POR:**

**Cátia da Silva Mendonça**

Gerente de Acompanhamento de Contratos e Convênios

**Lucas Oliveira Mendes**

Gerente de Controle Interno Auditoria e Transparência

**VALIDADO POR:**

**Vanuza Lovati Poltronieri**

Secretária de Controle e Transparência



**Prefeitura Municipal de Viana**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretária Municipal de Controle e Transparência**

**ANEXO I - CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Certifico que verifiquei a autenticidade das Certidões Fiscais e Trabalhistas do fornecedor(a) \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, conforme tabela abaixo, e cujo os originais foram juntados às fls. \_\_\_\_/\_\_\_\_ do presente processo, encontrando-se o citado fornecedor, no ato desta conferência:

- ( ) Regular e/ou Regular com ressalva, com suas obrigações fiscais e trabalhistas, podendo ser dado continuidade no pagamento da despesa;
- ( ) Irregular com suas obrigações fiscais e trabalhistas, devendo ser o fornecedor notificado para apresentar o(s) seguinte(s) documento(s) fiscal(ais): \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

Viana/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Nome do Servidor (a)

Nº da Matrícula

Relação das certidões	Negativa	Positiva	Positiva com efeito negativa	Emitida em:	Validade até :
<b>Certidão conjunta relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União</b> Código ou nº da certidão: _____					
<b>Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros</b> Código ou nº da certidão: _____					
<b>Certidão de Regularidade com o FGTS</b> Código ou nº da certidão: _____					
<b>Certidão da Fazenda Pública Estadual</b> Código ou nº da certidão: _____					
<b>Certidão da Fazenda Pública Municipal (sede do fornecedor)</b> Código ou nº da certidão: _____					
<b>Certidão da Fazenda Pública Municipal (Viana)</b> Código ou nº da certidão: _____					
<b>Certidão de Débitos Trabalhistas</b> Código ou nº da certidão: _____					

**Marcar a opção: NEGATIVA (quando não há pendências); POSITIVA (quando há pendência); Informar N/A (não se aplica), quando for o caso.**